



ATO DE ARQUIVAMENTO

O Coordenador do Núcleo de Apoio Regional de Passos, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a solicitação de Informações Complementares enviadas ao empreendedor em 25/10/2018, ao representante do empreendedor, responsável pela solicitação de intervenção ambiental, solicitando informações complementares de ordem técnica.

Considerando que fora deferida a prorrogação de prazo solicitada em 17/12/2018, sendo o novo prazo de vencimento o dia 17/02/2019.

Considerando que ultrapassado o prazo estipulado no referido ofício o empreendedor não apresentou as informações complementares.

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, ainda, a regra prevista na Resolução Conjunta SEMAD/IEF/EAM/IGAM n.º 2.288, de 07 de agosto de 2015.

Considerando, por fim, que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do processo administrativo n.º 100300.00151/16 no qual figura como interessado JOSE SEGUNDO DA COSTA, propriedade denominada Fazenda Morro Cavado, localizada no município de Alpinópolis/MG.

Passos, 01 de março de 2019.

ALESSANDRO F. SANTOS
Analista Ambiental
MASP 1150272-1 IEF/PASSOS

ALESSANDRO FRANCISCO DOS SANTOS
Analista Ambiental – Coordenador
Núcleo de Apoio Regional do IEF em Passos